



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 047/2017.

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 047/2016, que em súmula: *"CRIA 01 (UMA) VAGA DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO, ALTERANDO A TABELA INSERTA NO ARTIGO 3º, DA LEI Nº. 773/2002, COM REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI 2.139/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Em virtude da crescente demanda desta administração no que concerne no atendimento de exigências legais de inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados, busca-se através do presente Projeto de Lei a imprescindível autorização legal para a criação de 01 (uma) vaga no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, inserido quadro de servidores municipais, o qual será preenchido através da convocação de candidato aprovado em concurso público vigente, homologado no ano de 2015, inexistindo, portanto, qualquer afronta ao disposto no art. 73, V, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, -- Lei das Eleições¹.

¹ Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

- a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
- b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
- c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

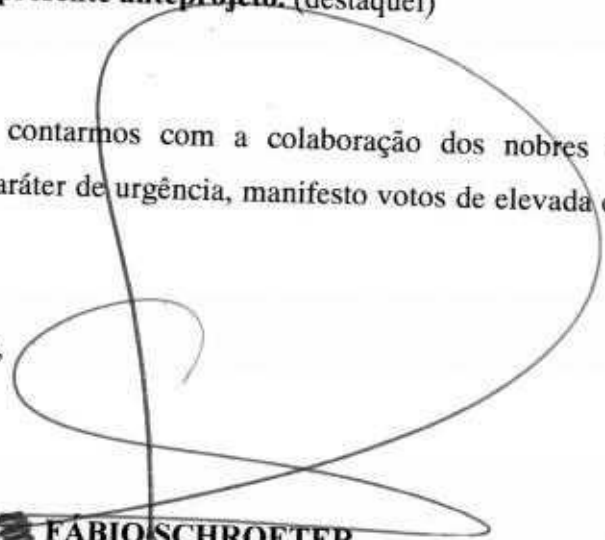


ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

A presente proposição segue instruída com o necessário Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário – anexo -- que demonstra a viabilidade financeira e respeito aos limites constitucionalmente previstos para gastos com despesas com pessoal com especificamente com relação ao presente anteprojeto. (destaquei)

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, em caráter de urgência, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Respeitosamente,


FABIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

- d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
- e) a transferência ou remoção *ex officio* de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

PROJETO DE LEI Nº. 047, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

CRIA 01 (UMA) VAGA DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO, ALTERANDO A TABELA INSERTA NO ARTIGO 3º. DA LEI Nº. 773/2002, COM REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI 2.139/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) no cargo de Médico Veterinário, passando a tabela do art. 3º. do Capítulo II, da Lei Municipal nº. 773/2002 a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CH/SEM	PADRÃO DE VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	90	40	4
Agente de Combate a Endemias	34	40	4
Almoxarife	1	40	14
Arquiteto	2	40	20
Assistente Social	5	30	19
Atendente de Biblioteca	5	40	9
Atendente de Farmácia	5	40	3
Auxiliar Administrativo	60	40	5
Auxiliar de Laboratório	6	40	9
Auxiliar de Saúde Bucal	11	40	9
Bioquímico	5	40	21
Contador	1	40	22
Controlador Interno	1	40	24
Cozinheiro	20	40	3
Cuidador Social	6	40	2
Dentista	1	40	21
Eletricista	2	40	13
Enfermeiro	18	40	21

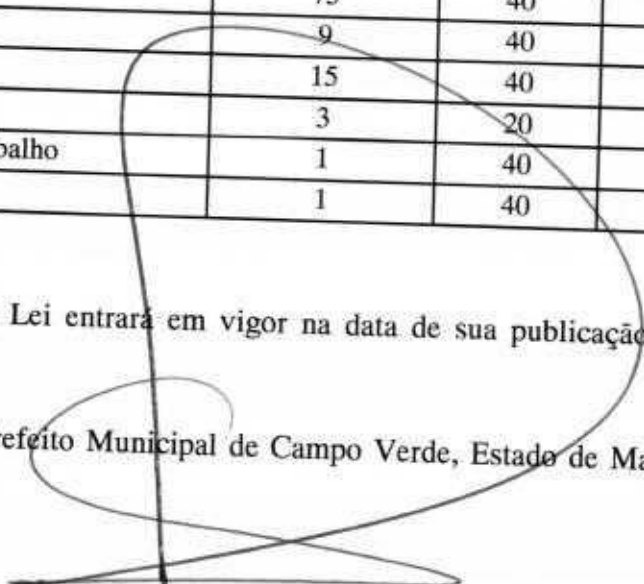


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

Engenheiro Agrônomo	1	40	21
Engenheiro Civil	2	40	21
Engenheiro Florestal	1	40	21
Engenheiro Sanitarista	1	40	21
Farmacêutico	1	40	21
Fiscal	20	40	9
Fisioterapeuta / 30 horas	1	30	19
Fonoaudiólogo / 40 horas	6	40	21
Gari	35	40	2
Lubrificador	3	40	10
Mecânico	7	40	18
Médico Clínico Geral/PSF	10	40	23
Médico Veterinário	2	40	21
Merendeira	15	40	3
Motorista	80	40	12
Nutricionista	3	40	21
Operador de Máquinas	21	40	16
Procurador Municipal	1	40	23
Psicólogo	5	20	15
Psicólogo	8	40	21
Técnico Agrícola	2	40	13
Técnico em Agropecuária	1	40	13
Técnico em Edificação	1	40	13
Técnico em Enfermagem	75	40	13
Técnico em Higiene Dental	9	40	13
Técnico em Informática	15	40	13
Técnico em Raio X	3	20	13
Técnico em Segurança do Trabalho	1	40	13
Tecnólogo de Alimentos	1	40	17

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2017.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CARACTERÍSTICA DA PROPOSTA: Nº. 02/2017

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Evento: Aumento salarial dos cargos de assistente social, cozinheiro, gari e médico veterinário.

PREMISSAS:

a) O processo possui as seguintes características:

ÓRGÃO	TIPO DE AÇÃO	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS. PORTARIA 163/2001 E SUAS ALTERAÇÕES
Administração Direta	Atividades	Todas as ações que contemplam despesas com pessoal	Secretaria de Obras/Secretaria de Educação e Agricultura	1- Pessoal e Encargos Sociais

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	FOLHA PREVISTA PARA 2017
Todas as funções que contemplam despesas com pessoal	Todas as sub funções que contemplam despesas com pessoal	Geral	3.1.00.00.00	55.557.316,55
TOTAL				55.557.316,55

Fonte: Lei Orçamentária nº. 2235/2016

* Metodologia de Cálculo: Total previsto da folha de pagamento da Administração Direta para o exercício de 2017

DESCRIÇÃO DO CARGO C/H/S	A - SALARIO BASE ATUAL PELA MÉDIA	B - SALÁRIO NOVO (PROPOSTA)	B-A= C - AUMENTO SALARIAL	QTD CARGOS	VALOR AUMENTO SEM PREVIDÊNCIA PATRONAL	VALOR AUMENTO COM PREVIDÊNCIA PATRONAL INSS 21,10% *Prever de 19,17
Assistente Social	3.671,33	4.895,10	1.223,77	5	24.475,50	29.167,45
Cozinheiro	1.431,59	1.751,11	319,52	3	5.253,33	6.260,39
Gari	2.030,53	2.284,78	254,25	17	38.841,26	46.287,13
Médico Veterinário		5.145,28	5.145,28	1	5.145,28	6.131,63
TOTAL GERAL	7.133,45	14.076,27	6.942,82	26,00	73.715,37	87.846,61

b) Despesas mensal com pessoal

DESPESA DE PESSOAL MENSAL CONSOLIDADA COM A PROPOSTA DE REAJUSTE	
FOLHA DE PAGAMENTO	VALOR
FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL COM FÉRIAS E 13ª PROJETADA PARA 2017	4.167.840,70
ACRÉSCIMO NA FOLHA COM O PROPOSTA Nº 01/2017	81.714,98
ACRÉSCIMO NA FOLHA COM O PROPOSTA Nº 07/2017	6.131,63
(=) TOTAL DA FOLHA MENSAL APÓS AUMENTO SALARIAL	4.255.687,31

c) Aumento das despesas geradas com a proposta

AUMENTO DAS DESPESAS GERADAS COM A PROPOSTA				
ESPECIFICAÇÃO	*2017	**2018	**2019	**2020
FOLHA DE PAGAMENTO-Prop 01	1.007.545,66	1.154.616,27	1.223.893,25	1.297.326,84
FOLHA DE PAGAMENTO-Prop 02	41.879,03	86.638,71	91.837,03	97.347,25
TOTAL	1.049.424,69	1.241.254,98	1.315.730,28	1.394.674,09

* Metodologia de Cálculo Prop 01 1: 1.083.148,66 = 87.846,61 X 12,33 (FEV A DEZ) + 13ª + 1/3 de Férias)

* Metodologia de Cálculo Prop 02 1: 41.879,03 = 6.131,63 X 6,83 (JUL A DEZ) + 13ª + 1/3 de Férias)

**Metodologia de Cálculo 2: Previsão de reajuste de 6% com base no Exercício Anterior.

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020
1. Superávit Financeiro do Exercício Anterior(2016)	em apuração	Sem previsão	Sem previsão	Sem previsão
2. **Receita Corrente Líquida Prevista	115.194.744,05	122.106.428,69	129.432.814,41	137.198.783,28
3. Disponibilidade Financeira Prevista	115.194.744,05	122.106.428,69	129.432.814,41	137.198.783,28
4. **** Despesas de pessoal gerada prevista (atualizada)	1.049.424,69	1.241.254,98	1.315.730,28	1.394.674,09
5.Impacto Orçamentário (4/2 x 100)	0,91%	1,02%	1,02%	1,02%
6. Impacto Financeiro (4/3 x 100)	0,91%	1,02%	1,02%	1,02%

Total de Gasto com Pessoal	2017	Percentual
Receita Corrente Líquida Prevista	115.194.744,05	100%
Limite de gasto máximo 54%	62.205.161,79	54%
Limite de alerta=95% sobre 54%	59.094.903,70	51%
Previsão de Gasto com o aumento	56.606.741,24	49,14%



****CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

RECEITAS	MUNICÍPIO (R\$)
Tributárias	
Receitas de Contribuições (sociais e econômicas)	17.496.114,40
Patrimoniais	2.493.317,37
Industriais	794.264,36
Agropecuárias	0,00
Serviços	0,00
Transferências Correntes	
Outras Receitas Correntes	97.545.658,70
(-) Deduções Receita Corrente FUNDEB	4.540.622,11
TOTAL RECEITAS CORRENTES (consolidada)	12.364.834,88
(-) Contribuição do Regime Próprio de Previdência (Segurado da Prefeitura, Previverde)	110.505.142,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO (RCL)	110.505.142,06

Fonte: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (anexo)

REGISTRO:

Destaca-se que as despesas geradas com o aumento salarial do provimento efetivo, respeita os limites para despesas com pessoal e sua repercussão financeira devidamente avaliada, tudo em respeito ao que dispõe o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Obs. O presente cálculo foi realizado com base nas informações orçamentárias orçadas para 2017 e o orçamento executado até 31/12/2016, uma vez que até a presente data não possuímos informações conclusas dos balancetes de 2017 devido implantação do sistema informatizado SIGESP-Sistema de Gestão Pública, do Tribunal de Contas do Estado De Mato Grosso.

Campo Verde - MT, 26 de junho de 2017


Patricia Alves da Silva
Secretária de Planejamento


Wilian E. Iwasaki
Contador


Fábio Shroeter
Prefeito Municipal